RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO

SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DO MUNICÍPIO DE INHAMBUPE

Salvador/BA
Fevereiro, 2018

AGÊNCIA REGULADORA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DA BAHIA

Relatório: Fiscalização inicial dos serviços prestados através de sistemas de abastecimento de água e de esgotamento sanitário.

Finalidade: Cumprir a determinação da Diretoria Colegiada da AGERSA para verificar as condições técnicas e operacionais do sistema de abastecimento de água e de esgotamento sanitário do município inspecionado no período de 15 a 23 de fevereiro de 2018.

Município: Inhambupe

Prestadora: Empresa Baiana de Águas e Saneamento S.A. - EMBASA.

Presidente: Rogério Costa Cedraz

Endereço (sede): 4ª Avenida, nº 420, Centro Administrativo da Bahia - CAB, CEP 41.745-002, Salvador, Bahia, Brasil.

Telefone: (71) 3372-4842 **Home Page**: http//www.embasa.ba.gov.br

Escritório Local: Inhambupe

Unidade Regional: Alagoinhas

Gerente Local: Valnice Santos de Jesus

Telefone: (74) 3431 2479

E-mail: valnice.jesus@embasa.ba.gov.br

Período:15 a 23 de fevereiro de 2018

Data de conclusão do relatório: 08/05/2018

Responsáveis pelas Inspeções: Ramon Ferreira.

ABREVIATURAS E SIGLAS UTILIZADAS

AGERSA	Agência Reguladora de Saneamento Básico do Estado da Bahia
EMBASA	Empresa Baiana de Águas e Saneamento S.A.
EEAB	Estação Elevatória de Água Bruta
EEAT	Estação Elevatória de Água Tratada
ETA	Estação de Tratamento de Água
NR	Normas Regulamentadoras
RAD	Reservatório Apoiado de Distribuição
RAP	Reservatório Apoiado
REL	Reservatório Elevado
SIAA	Sistema Integrado de Abastecimento de Água
SAA	Sistema de Abastecimento de Água
SLA	Sistema Local de Abastecimento
SES	Sistema de Esgotamento Sanitário
SIHS	Secretaria de Infraestrutura Hídrica e Saneamento
RCE	Roteiro de Caracterização de Empreendimento
RCC	Relatório de Cumprimento de Condicionantes
VMP	Valor Máximo Permitido

SUMÁRIO

1 APRESENTAÇÃO 5
2 OBJETIVOS 6
3 METODOLOGIA 6
3.1 ITENS E SEGMENTOS DE ANÁLISE 7
3.1.1 Sistema de Abastecimento de Água 7
3.1.2 Sistema de Esgotamento Sanitário 8
3.2 INFORMAÇÕES TÉCNICAS E GERENCIAIS, DOCUMENTOS SOLICITADOS E STATUS 8
4 SITUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS 10
5 DESCRIÇÃO DO SISTEMA 11
5.1 DESCRIÇÃO DO SISTEMA DE ÁGUA 11
5.2 DESCRIÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO 12
6 NÃO CONFORMIDADES 13
6.2 NÃO CONFORMIDADES RELACIONADAS À QUALIDADE DA ÁGUA 21
6.3 NÃO CONFORMIDADES RELACIONADAS AO TRATAMENTO DE ESGOTO 22
7 CONTINUIDADE NO ABASTECIMENTO 23
ANEXO A - REGISTROS FOTOGRÁFICOS DAS NÃO-CONFORMIDADES 26
ANEXO B - LEGISLAÇÃO BÁSICA DE REFERÊNCIA 66
ANEXO C - CROQUI BÁSICO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTO 67
ANEXO D – LICENCIAMENTO 69

1 APRESENTAÇÃO

A Agência Reguladora de Saneamento Básico do Estado da Bahia - AGERSA, autarquia em regime especial criada pela Lei Estadual nº 12.602, de 29 de novembro de 2012, vinculada à Secretaria de Infraestrutura Hídrica e Saneamento – SIHS e sujeita ao regime jurídico-administrativo próprio das entidades de regulação e fiscalização de serviços públicos de saneamento básico, conforme previsto na Lei Federal nº 11.445, de 05 de janeiro de 2007, informa que promoveu uma ação de fiscalização de acompanhamento dos serviços públicos de abastecimento de água, bem como de esgotamento sanitário.

Neste sentido, este relatório apresenta os levantamentos e as análises realizadas pela AGERSA com referência aos serviços prestados pela Empresa Baiana de Águas e Saneamento S.A. - EMBASA no município de **Inhambupe**, no período compreendido entre os dias 15 a 23 de fevereiro de 2018.

Como resultado desses trabalhos, são apontadas determinações à Prestadora, considerando a necessidade da prestação de um serviço adequado ao pleno atendimento dos usuários, especialmente quanto à satisfação de condições como as de regularidade, continuidade, qualidade, eficiência e segurança, à luz das leis, das normas e dos regulamentos aplicáveis.

Ressalta-se que, ao final de cada relatório, a AGERSA apresenta uma compilação de não conformidades, como instalações físicas, continuidade no fornecimento, manobras, qualidade da água, manutenção e operação do sistema entre outros; no entanto, ao longo dos textos, para dar maior destaque, a Agência poderá apontar não conformidades, sobre as quais a EMBASA deverá igualmente se manifestar e corrigir, nos prazos assinalados neste documento.

2 OBJETIVOS

2.1 O **objetivo geral** desta ação foi o de obter um conjunto de evidências físicas, documentais e analíticas das condições técnicas, operacionais e comerciais com que os serviços de saneamento básico, nas suas componentes de abastecimento de água potável e esgotamento sanitário, são prestados no município de **INHAMBUPE**, o qual seja apto a dar suporte às conclusões exaradas.

2.2 Como **objetivos específicos**, têm-se, verificar: a adequação da oferta à demanda de água; a eficiência das atividades técnico-operacionais; a qualidade da água disponibilizada à população, com atenção às normas de vigilância em vigor; a abrangência e a eficiência do tratamento do esgoto; o estado de conservação de instalações e equipamentos, bem como a sua atualidade; o cumprimento das normas de segurança do trabalho; a existência de certificações de qualidade de processos operacionais; a regularidade dos licenciamentos ambientais e do cumprimento das suas condicionantes; a atenção aos usuários, especialmente quanto ao cumprimento dos prazos para o atendimento; a existência de monitoramento de disponibilidade hídrica e de planos de manutenção e de expansão dos sistemas; a quantificação das perdas reais e aparentes, bem como os planos, as medidas, as metas e os prazos adotados para a sua redução; a eficácia do controle pitométrico; a eficiência na resposta às interrupções dos sistemas.

3 METODOLOGIA

Neste processo de fiscalização, foram cumpridas as seguintes etapas:

a) Solicitação prévia de informações técnicas e operacionais à Prestadora dos serviços objetos de estudo;
b) Formalização de processo administrativo;
c) Inspeções *in loco*, levantamentos em campo, coleta de informações em nível local e registro fotográfico;
d) Processamento e análise das informações levantadas em campo e obtidas diretamente da Prestadora;
e) Elaboração de relatório;
f) Notificação da Prestadora*.

**A etapa 'f' é cumprida após a conclusão do presente relatório.*

3.1 ITENS E SEGMENTOS DE ANÁLISE

3.1.1 Sistema de Abastecimento de Água

São objetos de verificação os seguintes itens e segmentos de análise:

Área	Item Auditado	Segmento Auditado
Técnico-Operacional	• Manancial/Captação	- Preservação e proteção; - Operação e manutenção.
	• Tratamento/ETA	– Segurança, conservação e limpeza; – Filtração; – Casa de química; – Laboratório.
	• Adução	– Operação, manutenção e controle de perdas.
	• Reservatórios	– Operação e manutenção; – Limpeza e desinfecção; – Controle de perdas.
	• Estações Elevatórias	– Operação e manutenção.
	• Rede de Distribuição	– Operação e manutenção; – Continuidade; – Pressões disponíveis na rede.
Gerencial	• Informações Gerenciais	– Nível de universalização; – Plano de expansão dos serviços; – Projetos e Obras; – Licenças Ambientais.
Qualidade e Controle	• Qualidade da Água Distribuída à População	– Qualidade físico-química e bacteriológica da água na saída da ETA – Qualidade físico-química e bacteriológica da água na rede de distribuição
Comercial	• Escritório / Loja de Atendimento / Almoxarifado	– Instalações físicas do escritório e almoxarifado
	• Serviços comerciais	– Situação quanto ao atendimento ao usuário

3.1.2 Sistema de Esgotamento Sanitário

O Sistema em análise não possui Sistema de Esgotamento Sanitário.

3.2 INFORMAÇÕES TÉCNICAS E GERENCIAIS, DOCUMENTOS SOLICITADOS E STATUS

Descrição	*Status*
I. Informações gerais sobre os sistemas, tais como: nome, localidades atendidas, índice de atendimento, número de ligações e economias, vazões do sistema, índices de perdas, relatórios de interrupções, etc. Obs.: Não foram fornecidos os relatórios de interrupção. Obs.: Não foram fornecidos os relatórios de interrupções.	☐ Fornecido ☐ Incompleto ☐ Não fornecido ☐ Outros
II. Informações sobre produtos químicos utilizados	☐ Fornecido ☐ Incompleto ■ Não fornecido ☐ Outros
III. Certificados de Qualidade.	☐ Fornecido ☐ Incompleto ■ Não fornecido ☐ Outros
IV. Relatórios mensais detalhados de calibração de equipamentos Obs.: Os relatórios que estão sendo enviados, não permitem a identificação de que o equipamento pertence aos laboratórios dos sistemas em avaliação.	☐ Fornecido ☐ Incompleto ☐ Não fornecido ☐ Outros
V. Descritivos de projetos de ampliação ou de melhoria de sistemas	☐ Fornecido ☐ Incompleto ■ Não fornecido ☐ Outros
VI. Relatórios detalhados de higienização das redes e reservatórios	☐ Fornecido ☐ Incompleto ■ Não fornecido ☐ Outros
VII. Regularidade jurídica ambiental, contemplando os licenciamentos, o roteiro de caracterização do empreendimento e o relatório de cumprimento de condicionantes para obtenção da última licença.	■ Fornecido ☐ Incompleto ☐ Não fornecido ☐ Outros
VIII. Relatório de ocorrências operacionais e comerciais, contendo todas as tipologias de serviços cadastradas na Prestadora.	☐ Fornecido ☐ Incompleto ■ Não fornecido ☐ Outros
IX. Plano de segurança das instalações.	☐ Fornecido ☐ Incompleto ■ Não fornecido ☐ Outros
X. Relatório de disponibilidade hídrica de mananciais.	☐ Fornecido ☐ Incompleto ■ Não fornecido ☐ Outros
XI. Relatório com a quantificação das perdas reais e aparentes, desde a sua captação, bem como os planos, as medidas, as metas e os prazos adotados para a sua redução. Relatórios de quantificação das reduções já obtidas	☐ Fornecido ☐ Incompleto ■ Não fornecido ☐ Outros
XII. Relatório de monitoramento da eficiência do tratamento de esgoto e da situação do corpo receptor. Obs.: Município não possui sistema de esgotamento sanitário.	☐ Fornecido ☐ Incompleto ☐ Não fornecido ■ Outros
XIII. Relatório das análises de qualidade da água bruta e tratada. Plano de Amostragem, definido no art. 41 da Portaria de Consolidação do Ministério da Saúde nº 5/2017.	■ Fornecido ☐ Incompleto ☐ Não fornecido ☐ Outros

XIV. Catálogo dos Sistemas (conforme já produzido pela Prestadora)	☐ Fornecido ☐ Incompleto ■ Não fornecido ☐ Outros
XV. Plano de Contingência.	☐ Fornecido ☐ Incompleto ■ Não fornecido ☐ Outros

De acordo com o quadro acima, observa-se a ausência ou incompletude de alguns itens. A Prestadora deve apresentar os dados e os documentos apontados, ou mesmo as justificativas para a sua falta ou inexistência, no prazo de **até 10 (dez) dias a partir do recebimento deste relatório.**

4 SITUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS

O quadro abaixo expõe as informações fornecidas pela Prestadora sobre a situação contratual da prestação dos serviços de água e esgoto:

QUADRO 1: SITUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS PARA O MUNICÍPIO DE INHAMBUPE.

SITUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS						
Município Inhambupe	**Tipo de concessão**	**Data de assinatura do Contrato de Concessão**	**Data de vencimento do Contrato de Concessão**	**Nº da lei**	**Situação**	**Data de assinatura Convênio de Cooperação**
	Plena	14/12/1995	14/12/2015	010/1995	**VENCIDO**	-

Fonte: EMBASA, 2018.

A prestação de serviços públicos de saneamento básico por entidade que não integre a administração do titular depende da celebração de contrato, sendo vedada a sua disciplina mediante convênios, termos de parceria ou outros instrumentos de natureza precária (Art. 10, Lei nº 11.445/2007). Desta forma é imperativa a celebração de nova contratação dos serviços para a manutenção da prestação pela EMBASA com o município de **Inhambupe.**

Neste sentido, deverão ser envidados os esforços necessários à celebração de *Contrato de Programa* para a prestação de serviços públicos de saneamento básico, contemplando as condições para a sua validade estabelecidas na Lei nº 11.445/2007, tais como a existência de plano de saneamento básico; a autorização para a contratação dos serviços, indicando os respectivos prazos e a área a ser atendida; a inclusão, no contrato, das metas progressivas e graduais de expansão dos serviços, de qualidade, de eficiência e de uso racional da água e de outros recursos naturais, dentre outras.

5 DESCRIÇÃO DO SISTEMA

5.1 SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA

Durante a visita em campo foram verificadas algumas alterações no sistema com relação ao apresentado pelo croqui (ANEXO C) enviado pela Prestadora. Sendo assim, a descrição que se segue reúne também as informações coletadas *in loco*.

O Sistema de Abastecimento de Água (SAA) de Inhambupe pertence à unidade regional de Alagoinhas, sendo composto por captação subterrânea em 03 (três) poços. O sistema está operando com Licença Ambiental vencida desde 13 de julho de 2016, portaria **INEMA nº 3026,** com pedido de renovação em andamento **nº 2016.001.005650/INEMA/REQ** e Outorga de uso dos recursos hídricos, **nº 115/01-DG**.

Após a captação subterrânea a água é conduzida até o Sistema de Cloração (SIC), seguindo para reservação e posterior distribuição.

O tratamento da água passa por simples desinfecção. O município fica dividido em 02 (dois) setores sendo estes abastecidos por RDA1 que é a rede de distribuição para Inhambupe, realizada por gravidade e por RDA2 que é a rede de distribuição para o Bairro Urbis, realizado por bombeamento (EET1).

Segue no **Quadro 2** abaixo, outros dados relevantes sobre o sistema e município; as informações foram obtidas junto ao COPAE – Controle Operacional de Água e Esgoto, IBGE e na EMBASA local durante fiscalização *in loco*.

QUADRO 2: INFORMAÇÕES GERAIS DO MUNICÍPIO E DO SAA INHAMBUPE.

SEGMENTO	QUANTIDADE
População Total do Município (IBGE)	36.290 hab.
População total abastecida	18.571hab.
Ligações faturadas	5.632
Volume micromedido	98,44%
Tempo de operação da ETA	292.5 h/mês
Índice de água não faturada - ANF	27,4%
Índice de águas não contabilizadas - ANC	31,85%
Índice de perdas na distribuição - IPD	32,25%
Volume mensal total captado	71.061 m³/h
Volume mensal total distribuído	71.445 m³/h

Fonte: IBGE, 2010; EMBASA, 2018.

5.2 SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO

Durante inspeção realizada na sede do município de Inhambupe foi relatado pela prestadora a inexistência de sistema de esgotamento sanitário operado pela Embasa.

O Atlas de Esgoto da ANA – Agência Nacional de Águas (ANEXO C[1]) descreve o seguinte panorama para o esgotamento sanitário da população urbana do município:

QUADRO 3: PANORAMA GERAL SOBRE O ESGOTAMENTO SANITÁRIO NO MUNICÍPIO DE INHAMBUPE SEGUNDO A AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS.

Sistema de esgotamento sanitário em 2013				
Parcela dos Esgotos	**Índice de atendimento**	**Vazão (L/s)**	**Carga Gerada (Kg DBO/dia)**	**Carga Lançada (Kg DBO/dia)**
Sem coleta e sem tratamento	36,8%	5,1	341,8	341,8
Soluções individuais	2,8%	0,4	25,9	10,4
Com coleta e sem tratamento	60,4%	8,4	561,0	561,0
Com coleta e com tratamento	0,0%	0,0	0,0	0,0

Alternativas técnicas e investimentos estimados (2035)				
	Carga orgânica (Kg DBO/dia)		**Índice de Atendimento**	**Remoção de DBO (Análise preliminar)**
	Afluente	**Lançada**		
Soluções individuais	128,3	51,3	10,0%	Solução Conjunta
Estações de tratamento	1.154,3	115,4	90,0%	

Investimentos Estimados					
Coleta	R$13.360.093,75	**ETE**	R$ 6.543.463,89	**Total**	R$19.903.557,64

Fonte: ANA- Agência Nacional de Águas, 2013.

Ressalta-se que a Lei Federal 11.445/2007 estabelece a obrigatoriedade de elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico pelo titular, que deve contemplar o diagnóstico dos sistemas de abastecimento de água e de esgotamento sanitário, assim como as projeções para a gradual universalização dos serviços no horizonte de 20 anos. O referido Plano é premissa para a celebração do Contrato de Programa, que deverá prever as metas de universalização e melhoria da qualidade dos serviços, bem como o ente regulador.

6 NÃO CONFORMIDADES E DETERMINAÇÕES

Deve a Prestadora dos serviços providenciar, pessoalmente ou por provocação aos terceiros competentes, a conformação dos itens descritos a seguir, relativos às suas instalações, seus equipamentos e seus serviços, com o intuito de concorrer para uma prestação eficiente dos serviços públicos de abastecimento de água e de esgotamento sanitário, objetivando o pleno atendimento dos seus usuários e a proteção do meio ambiente.

As conformações devem atender às normas de regência (inclusive as técnicas e regulamentares), aos dimensionamentos e às especificações de projeto, assim como às disposições contratualmente definidas com o (s) titular (es) dos serviços.

Para as não conformidades adiante apresentadas e descritas, fica obrigada a corrigí-las de imediato, sempre que as ações não dependam de procedimentos especiais de contratação e/ou de execução como, por exemplo, necessidade de licitação.

No caso da impossibilidade de solução imediata pela Prestadora, fica assinalado o **prazo geral de 30 (trinta) dias**, contados a partir do recebimento deste Relatório, excetuada previsão distinta constante dos próprios itens, para o envio do Plano de Ação.

O relatório de resposta final compilado, assim, apontará as ações adotadas imediatamente, acompanhado do respectivo registro probatório documental e fotográfico, além do referido Plano de Ação.

6.1 NÃO CONFORMIDADES GERAIS - SLA INHAMBUPE

CAPTAÇÃO	Poço 4	1. Necessidade de manutenção de instalações físicas.	60 dias
		2. Ausência de mapa de risco visível ou atualizado.	120 dias
		3. Instalações elétricas em desconformidade com a NR 10	60 dias
		4. Necessidade de treinamento dos operadores: Certificado para ETA e l aboratório	60 dias
		5. Ausência do registro de ocorrência em livro.	30 dias
		6. Ausência de controle de nível (relatórios).	60 dias
		7. Ausência de manômetro em funcionamento.	Imediato
	Poço 5	8. Necessidade de manutenção de instalações físicas.	60 dias
		9. Ausência de mapa de risco visível ou atualizado.	60 dias
		10. Instalações elétricas em desconformidade com a NR 10	Imediato
		11. Necessidade de treinamento dos operadores: Certificado para ETA e laboratório	60 dias
		12. Ausência do registro de ocorrência em livro.	Imediato

CAPTAÇÃO	Poço 5	13. Ausência de controle de nível (relatórios).	30 dias
		14. Ausência de horímetro em funcionamento.	Imediato
		15. Ausência de manômetro em funcionamento.	60 dias
TRATAMENTO	Almoxarifado	16. Ausência de sinalização adequada: de identificação, de restrição de acesso, perigo e horário de atendimento	30 dias
		17. Ausência de mapa de risco visível ou atualizado.	60 dias
		18. Condições de trabalho inadequadas: Acesso, iluminação, segurança, espaço, ventilação, exaustão e EPI´s.	120 dias
		19. Necessidade de treinamento dos operadores: Certificado para ETA e laboratório	60 dias
		20. Acondicionamento inadequado de materiais: organização, armazenagem, identificação, controle e eficiência.	60 dias
	Casa de quimica	21. Necessidade de manutenção de instalações físicas.	30 dias
		22. Ausência de mapa de risco visível ou atualizado.	60 dias
		23. Necessidade de treinamento dos operadores: Certificado para ETA e laboratório	60 dias
		24. Presença do acondicionamento de outros materiais.	30 dias

TRATAMENTO	Casa de quimica	25. Ausência do registro de ocorrência em livro.	Imediato
		26. Chuveiro de emergência e lava olhos sem funcionamento.	120 dias
		27. Agitadores indisponíveis e/ou sem funcionamento.	60 dias
		28. Ausência de sistema dosador reserva ("CLORO", "POLÍMERO", "ÁCIDO	60 dias
		29. Ausência de sistema de contenção contra vazamento de produtos químicos.	60 dias
	Depósito	30. Ausência de sinalização adequada: de identificação, de restrição de acesso, perigo e horário de atendimento	30 dias
		31. Ausência de mapa de risco visível ou atualizado.	60 dias
		32. Condições de trabalho inadequadas: Acesso, iluminação, segurança, espaço, ventilação, exaustão e EPI´s.	120 dias
		33. Necessidade de treinamento dos operadores: Certificado para ETA e laboratório	60 dias
		34. Acondicionamento inadequado de produtos químicos: organização, armazenagem, empilhamento, identificação, FISPQ,	Imediato
		35. Presença do acondicionamento de outros materiais.	Imediato
		36. Ausência do registro de ocorrência em livro.	Imediato

TRATAMENTO	Depósito	37. Chuveiro de emergência e lava olhos sem funcionamento.	60 dias
DISTRIBUIÇÃO	EEAT	38. Ausência de sinalização adequada: de identificação, de restrição de acesso, perigo e horário de atendimento	60 dias
		39. Necessidade de manutenção de instalações físicas.	60 dias
		40. Ausência de mapa de risco visível ou atualizado.	60 dias
		41. Condições de trabalho inadequadas: Acesso, iluminação, segurança, espaço, ventilação, exaustão e EPI´s.	Imediato
		42. Necessidade de treinamento dos operadores: Certificado para ETA e laboratório	60 dias
		43. Ausência do registro de ocorrência em livro.	Imediato
		44. Presença de vazamentos e/ou infiltrações.	30 dias
		45. Ausência de bomba reserva.	30 dias
		46. Falha no sistema de drenagem na gaxeta.	Imediato
	Reservatório Apoiado	47. Ausência de mapa de risco visível ou atualizado.	60 dias
		48. Necessidade de treinamento dos operadores: Certificado para ETA e laboratório	60 dias

DISTRIBUIÇÃO	Reservatório Apoiado	49. Ausência do registro de ocorrência em livro.	Imediato
		50. Escada não instalada e/ou inadequada: ausente, deteriorada, guarda -corpo, patamar, sistema de bloqueio e inadequada.	120 dias
		51. Extravasor inadequado.	120 dias
		52. Medidor de nível inadequado e/ou sem funcionamento.	60 dias
		53. Ausência de controle de nível (relatórios).	120 dias
		54. Ausência de guarda-corpo de laje de cobertura instalado e em boas c ondições.	120 dias
		55. Ventilação inadequada e sem proteção.	30 dias
		56. Ausência de identificador de vazamento na base do reservatório oper ante.	60 dias
		57. Dispositivo limitador de nível máximo sem funcionamento.	60 dias
		58. Ausência de higienização periódica.	30 dias
ATENDIMENTO	Escritório local de Inhambupe .	59. Ausência de sinalização adequada: de identificação, de restrição de acesso, perigo e horário de atendimento	60 dias
		60. Ausência de mapa de risco visível ou atualizado.	120 dias

ATENDIMENTO	Escritório local de Inhambupe .	61. Condições de trabalho inadequadas: Acesso, iluminação, segurança, espaço, ventilação, exaustão e EPI´s.	Imediato
		62. Necessidade de treinamento dos operadores: Certificado para ETA e laboratório	60 dias
		63. Acondicionamento inadequado de materiais: organização, armazenagem, identificação, controle e eficiência.	30 dias
		64. Ausência do registro de ocorrência em livro.	Imediato
		65. Ausência de extintor de incêndio disponibilizado e/ou sinalizado adequadamente.	Imediato
		66. Ausência de regulamento da prestação dos serviços editado pela AG ERSA exposto para consulta.	30 dias
	Laboratório	67. Ausência de sinalização adequada: de identificação, de restrição de acesso, perigo e horário de atendimento	60 dias
		68. Ausência de mapa de risco visível ou atualizado.	60 dias
		69. Condições de trabalho inadequadas: Acesso, iluminação, segurança, espaço, ventilação, exaustão e EPI´s.	120 dias
		70. Necessidade de treinamento dos operadores: Certificado para ETA e laboratório	60 dias
		71. Ausência do registro de ocorrência em livro.	Imediato
		72. Chuveiro de emergência e lava olhos sem funcionamento.	60 dias

ATENDIMENTO	Laboratório	73. Certificado de calibração dos equipamentos indisponível.	30 dias
		74. Ausência de análise da qualidade da água bruta e tratada conforme portaria ms nº 2914/2011 (momento da inspeção).	Imediato
		75. Ausência dos resultados de análise da qualidade da água tratada conforme portaria ms nº 2914/2011 (momento da	Imediato

6.2 NÃO CONFORMIDADES RELACIONADAS À QUALIDADE DA ÁGUA

Qualidade da água tratada

Utilizaram-se para as avaliações seguintes os resultados das análises de qualidade da água fornecidos pela EMBASA relativos ao período de março/2017 a fevereiro/2018 na saída do tratamento e de fevereiro/2017 a janeiro/2018 na rede/distribuição.

- **Não conformidades e determinações**

Monitoramento na Saída do Tratamento

I. Não obediência ao que determina a Portaria de Consolidação N°5, de 28 de setembro de 2017 quanto ao número mínimo de amostras mensais a serem analisadas para os parâmetros físico-químicos turbidez, cor, cloro residual livre, fluoreto nos meses de março/2017 a fevereiro/2018 e pH nos meses de março/2017, maio/2017 a fevereiro/2018, além disso para os parâmetros bacteriológicos coliformes totais e escherichia coli no mês de janeiro/2018;

II. Não obediência ao que determina a Portaria de Consolidação N°5, de 28 de setembro de 2017 quanto ao valor máximo permitido de unidade de turbidez, nos meses de abril/2017 e novembro/2017;

Determinação: Realizar o monitoramento da qualidade da água conforme determina a Portaria de Consolidação N°5, de 28 de setembro de 2017, tanto para os parâmetros físico-químicos pH, turbidez, cor, cloro residual livre, fluoreto e bacteriológicos, coliformes totais, escherichia coli, quanto para resultados das amostras analisadas para o parâmetro turbidez, bem como, realizar intervenções no sistema de tratamento para obedecer ao padrão de potabilidade da água desta mesma portaria.

Monitoramento na Distribuição

I. Não obediência ao que determina a Portaria de Consolidação N°5, de 28 de setembro de 2017 quanto ao número mínimo de amostras mensais a serem analisadas para os parâmetros físico-químicos turbidez, nos meses de fevereiro/2017 a janeiro/2018, cor, nos meses de agosto/2017 a janeiro/2018;

II. Não obediência ao que determina a Portaria de Consolidação N°5, de 28 de setembro de 2017 quanto ao valor máximo permitido de unidade de turbidez, nos meses de novembro/2017 a dezembro/2017;

Determinação: Realizar o monitoramento da qualidade da água conforme determina a Portaria de Consolidação N°5, de 28 de setembro de 2017 tanto para o número mínimo de amostras dos parâmetros físico-químicos turbidez e cor aparente, quanto para resultados das amostras analisadas para o parâmetro turbidez. Realizar intervenções no sistema de tratamento para obedecer ao padrão de potabilidade da água desta mesma portaria.

A prestadora deverá enviar para esta agência, os resultados das análises do mês seguinte ao do recebimento deste relatório, devendo estar em conformidade com a portaria supracitada.

6.3 NÃO CONFORMIDADES RELACIONADAS AO TRATAMENTO DE ESGOTO

As informações referentes a Esgotamento Sanitário encontram-se dispostas no item ***5.2 DESCRIÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO*** deste relatório.

7 CONTINUIDADE NO ABASTECIMENTO

Conforme o disposto no art. 131 da Resolução AGERSA Nº 02/17, inclui-se dentre as responsabilidades da Embasa a prestação do serviço de abastecimento de água a todos os usuários satisfazendo as condições de regularidade, continuidade, eficiência e segurança. Sendo, inclusive, obrigatória a existência de plano de emergência e contingência contemplando ações que garantam o abastecimento quando o tempo de interrupção for maior que 24 (vinte e quatro) horas.

O Sistema local de Abastecimento de Água do município de Inhambupe realiza interrupções regulares a cada dois dias no abastecimento de água à população. Não há micromedição na localidade de Novo Inhambupe, o que pode estar estimulando o aumento do consumo de água, de acordo com informações colhidas junto ao gerente local. A principal reclamação por parte da população é revisão de conta.

Em campo, notou-se que o escritório local não possui nenhuma certificação exposta para consulta, não há Plano de contingência e emergência e falta Plano de segurança das instalações.

Observou-se em análise do Controle Operacional de Água e Esgoto – COPAE, que **o volume disponibilizado se apresenta maior do que o volume captado**, sugerindo falha nos equipamentos de macromedição ou preenchimento incorreto dos dados. Ressalta-se que o fornecimento de informações coerentes é fundamental para a avaliação precisa do sistema.

Em uma vistoria, percebeu-se a inexistência de registros de lavagem dos reservatórios de abastecimento e de descarga de rede de desinfecção.

8 CONCLUSÕES

1. A Prestadora está sendo notificada neste relatório para que regularize a situação do envio dos documentos solicitados, **no prazo estabelecido de 10 (dez) dias**;
2. A Prestadora deverá regularizar a situação contratual, pois o mesmo encontra-se vencido; deverá buscar o titular dos serviços e informar sobre o vencimento do contrato de concessão e a importância de firmar um novo contrato de prestação de serviço: **a não conformidade deverá ser corrigida dentro de um prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento deste relatório;**
3. A Prestadora deverá criar um projeto com o intuito de adequar o seu sistema de abastecimento de forma a eliminar as interrupções e garantir a distribuição de água em todo o município uniformemente e com pressão mínima de 10 mca; **tal não conformidade deverá ser corrigida dentro de um prazo de 120 (cento e vinte) dias após o recebimento deste relatório;**
4. A Prestadora deverá realizar as lavagens de seus reservatórios e as descargas e desinfecção da rede, realizando os devidos registros das atividades: **a não conformidade deverá ser corrigida dentro de um prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento deste relatório;**
5. Deverá a Prestadora providenciar a adequação do espaço dedicado aos operadores (Sala para Operador), visando bem-estar e qualidade no ambiente de trabalho; **tal não conformidade deverá ser corrigida dentro de um prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento deste relatório;**
6. Deverá a Prestadora realizar avaliação em seus macromedidores, a fim de identificar as falhas no processo de micromedição que causou distorção dos dados citados no **item 7. CONTINUIDADE NO ABASTECIMENTO** deste relatório. Deverá, também, ser enviado à esta reguladora em **um aprazo de 30 (trinta) dias** um relatório apontando as possíveis falhas identificadas que justifiquem o erro.
7. A Prestadora deverá providenciar a elaboração de seus Planos de Emergência e Contingência, bem como o Plano de segurança de suas instalações, afim de assegurar o abastecimento de água em casos emergenciais e garantir a integridade física de seus equipamentos: **tal não conformidade deverá ser corrigida dentro de um prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento deste relatório.**

A Prestadora deverá atentar para o prazo geral de **30 (trinta) dias contados a partir do recebimento deste Relatório**, para o envio do Plano de Ação de correção das não conformidades apontadas.

Walter Antônio de Oliveira Júnior
Diretor Geral

Télkia Gonsalves Cajahyba Ramos Rios
Diretora de Fiscalização

TÉCNICO DE FISCALIZAÇÃO

Ramon Ferreira
Assessor Técnico

ANEXOS

ANEXO A - REGISTROS FOTOGRÁFICOS DAS NÃO-CONFORMIDADES

1. SLA INHAMBUPE - CAPTAÇÃO - Poço 4 - 3 - Necessidade de manutenção de instalações físicas.



3. SLA INHAMBUPE - CAPTAÇÃO - Poço 4 - 6 - Instalações elétricas em desconformidade com a NR 10







7. SLA INHAMBUPE - CAPTAÇÃO - Poço 4 - 31 - Ausência de manômetro em funcionamento.



8. SLA INHAMBUPE - CAPTAÇÃO - Poço 5 - 3 - Necessidade de manutenção de instalações físicas.





10. SLA INHAMBUPE - CAPTAÇÃO - Poço 5 - 6 - Instalações elétricas em desconformidade com a NR 10



14. SLA INHAMBUPE - CAPTAÇÃO - Poço 5 - 30 -Ausência de horímetro em funcionamento.



15. SLA INHAMBUPE - CAPTAÇÃO - Poço 5 - 31 - Ausência de manômetro em funcionamento.



16. SLA INHAMBUPE - ALMOXARIFADO - Almoxarifado - 1 -Ausência de sinalização adequada: de identificação, de restrição de acesso, perigo e horário



18. SLA INHAMBUPE - ALMOXARIFADO - Almoxarifado - 7 - Condições de trabalho inadequadas: Acesso, iluminação, segurança, espaço, ventilação,





20. SLA INHAMBUPE - ALMOXARIFADO - Almoxarifado - 10 - Acondicionamento inadequado de materiais: organização, armazenagem, identificação, controle e





21. SLA INHAMBUPE - CASA DE QUÍMICA - Casa de química - 3 - Necessidade de manutenção de instalações físicas.



24. SLA INHAMBUPE - CASA DE QUÍMICA - Casa de química - 10.2 - Presença do acondicionamento de outros materiais.





28. SLA INHAMBUPE - CASA DE QUÍMICA - Casa de química - 64 - Ausência de sistema dosador reserva ("CLORO", "POLÍMERO", "ÁCIDO")





29. SLA INHAMBUPE - CASA DE QUÍMICA - Casa de química - 66 - Ausência de sistema de contenção contra vazamento de produtos químicos.





30. SLA INHAMBUPE - CASA DE QUÍMICA - Depósito - 1 -Ausência de sinalização adequada: de identificação, de restrição de acesso, perigo e horário



34. SLA INHAMBUPE - CASA DE QUÍMICA - Depósito - 10.1 - Acondicionamento inadequado de produtos químicos: organização, armazenagem e empilhamento.





35. SLA INHAMBUPE - CASA DE QUÍMICA - Depósito - 10.2 - Presença do acondicionamento de outros materiais.







39. SLA INHAMBUPE - CASA DE BOMBA - EEAT - 3 - Necessidade de manutenção de instalações físicas.



41. SLA INHAMBUPE - CASA DE BOMBA - EEAT - 7 - Condições de trabalho inadequadas: Acesso, iluminação, segurança, espaço, ventilação, exaustão e



44. SLA INHAMBUPE - CASA DE BOMBA - EEAT - 21 - Presença de vazamentos e/ou infiltrações.



45. SLA INHAMBUPE - CASA DE BOMBA - EEAT - 33.2 - Ausência de bomba reserva.



51. SLA INHAMBUPE - RESERVATÓRIO - Reservatório Apoiado - 22 - Extravasor inadequado.



52. SLA INHAMBUPE - RESERVATÓRIO - Reservatório Apoiado - 23 - Medidor de nível inadequado e/ou sem funcionamento.



61. SLA INHAMBUPE - ESCRITÓRIO - Escritório local de Inhambupe. - 7 - Condições de trabalho inadequadas: Acesso, iluminação, segurança, espaço,





63. SLA INHAMBUPE - ESCRITÓRIO - Escritório local de Inhambupe. - 10 -

Acondicionamento inadequado de materiais: organização, armazenagem,



65. SLA INHAMBUPE - ESCRITÓRIO - Escritório local de Inhambupe. - 15 - Ausência de extintor de incêndio disponibilizado e/ou sinalizado



67. SLA INHAMBUPE - LABORATÓRIO - Laboratório - 1 -Ausência de sinalização adequada: de identificação, de restrição de acesso, perigo e horário de



69. SLA INHAMBUPE - LABORATÓRIO - Laboratório - 7 - Condições de trabalho inadequadas: Acesso, iluminação, segurança, espaço, ventilação, exaustão e



ANEXO B - LEGISLAÇÃO BÁSICA DE REFERÊNCIA

Apresenta-se um panorama da legislação básica do saneamento básico, a qual subsidia a atuação da Agência:

- **Constituição** da República Federativa do Brasil;

- Lei Federal nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007: **Política Nacional de Saneamento Básico**;

- Decreto Federal nº 7.217, de 21 de junho de 2010: **Regulamento da Política Nacional de Saneamento Básico**;

- Lei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005: **Lei de consórcios públicos**;

- Lei Federal nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995: **Lei de concessões**;

- Portaria do Ministério do Trabalho nº 3.214, de 08 de junho de 1978: **Aprova as Normas Regulamentadoras - NR** - do Capítulo V, Título II, da Consolidação das Leis do Trabalho , relativas à Segurança e Medicina do Trabalho;

- Lei Complementar Estadual nº 41, de 13 de junho de 2014: **Lei de criação da entidade metropolitana**;

- Lei Estadual nº 12.602, de 29 de novembro de 2012: **Lei de criação da AGERSA**;

- Resolução AGERSA n°002 de 17 de julho de 2017: **Condições gerais da prestação dos serviços de água e de esgoto**;

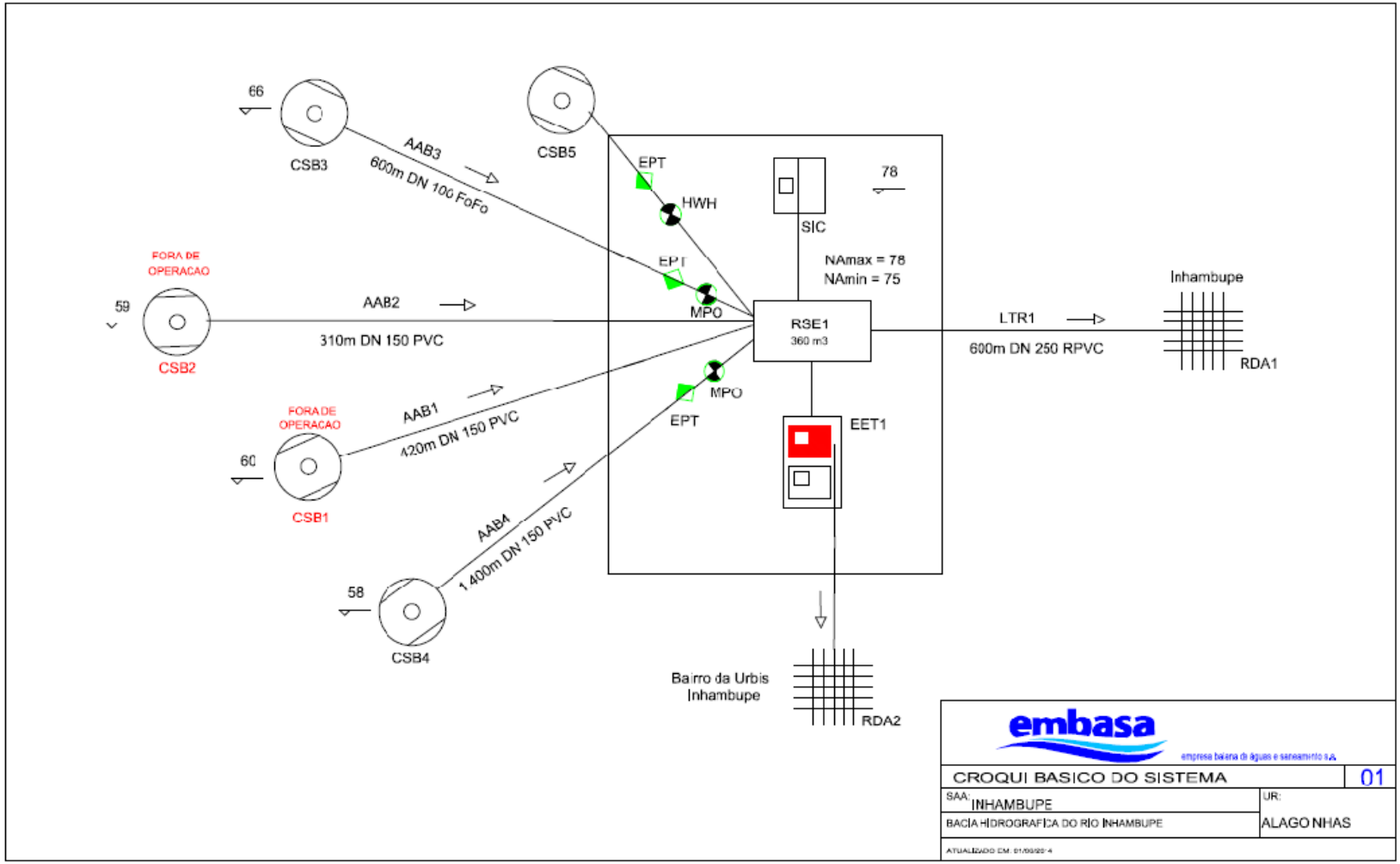
- Lei Estadual nº 11.172, de 01 de dezembro de 2008: **Política Estadual de Saneamento Básico**;

- Lei Estadual nº 7.307, de 23 de janeiro de 1998: **Lei da obrigatoriedade de ligação à rede de esgoto**.

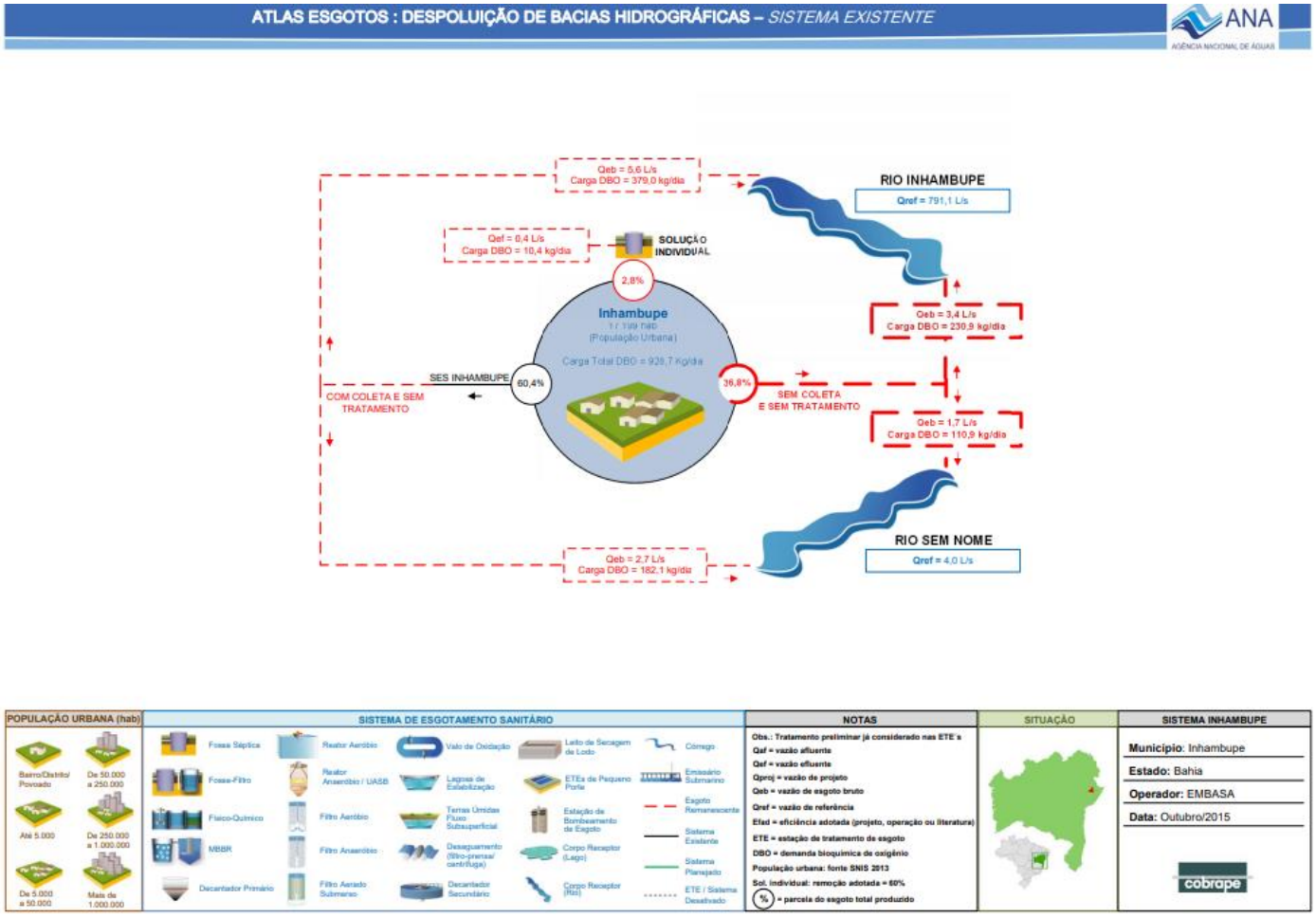
- Portaria de Consolidação n°5 de 28 de setembro de 2017: **Consolidação das normas sobre as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde.**

ANEXO C - CROQUI BÁSICO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTO

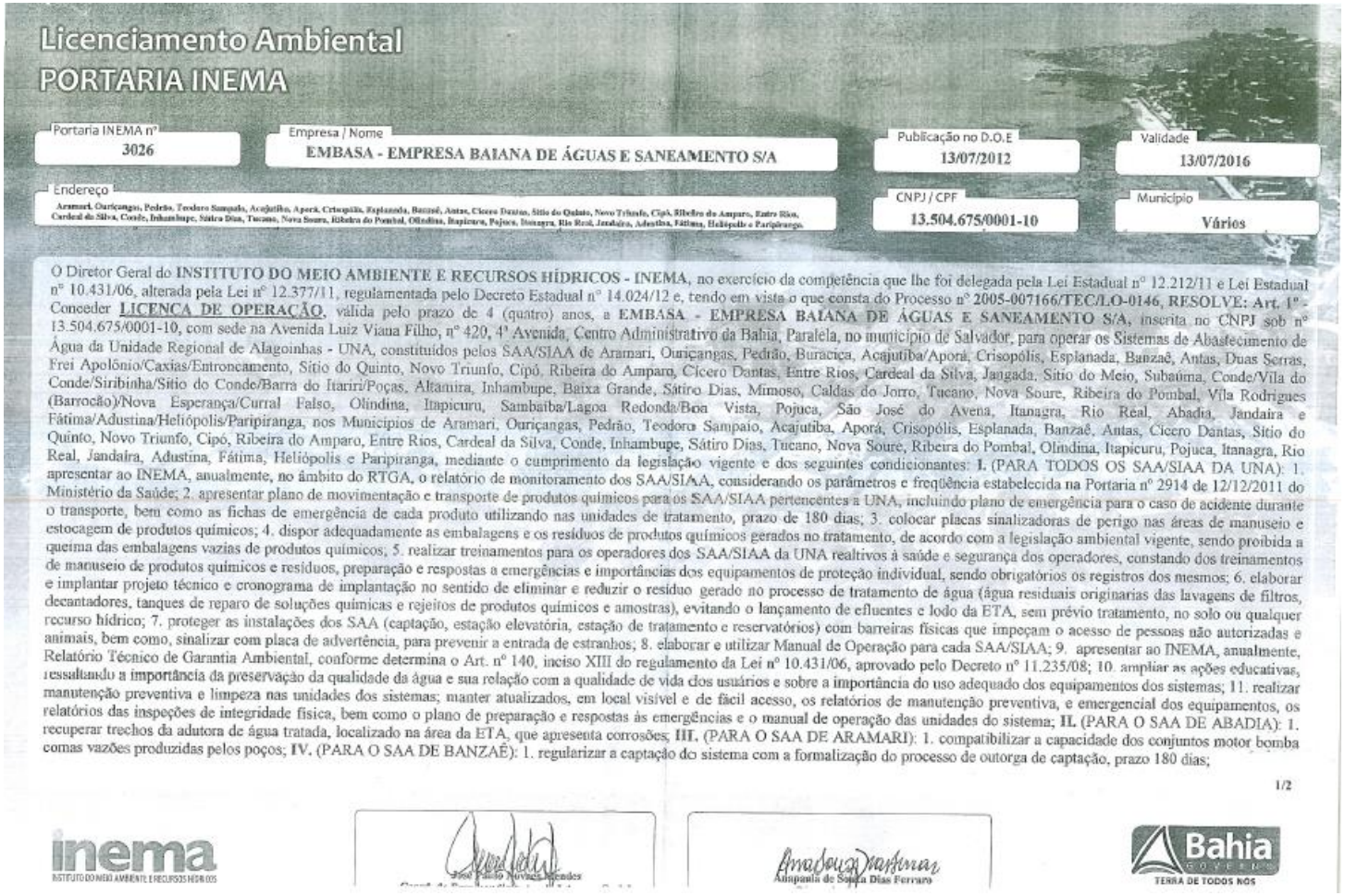
Voltar



Voltar


ATLAS ESGOTOS : DESPOLUIÇÃO DE BACIAS HIDROGRÁFICAS – SISTEMA EXISTENTE
ANA
AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS
Qeb = 5,6 L/s
Carga DBO = 379,0 kg/dia
RIO INHAMBUPE
Qref = 791,1 L/s
Qef = 0,4 L/s
Carga DBO = 10,4 kg/dia
SOLUÇÃO INDIVIDUAL
2,8%
Inhambupe
17 mil hab
(População Urbana)
Carga Total DBO = 928,7 Kg/dia
Qeb = 3,4 L/s
Carga DBO = 230,9 kg/dia
SES INHAMBUPE
60,4%
COM COLETA E SEM TRATAMENTO
39,6%
SEM COLETA E SEM TRATAMENTO
Qeb = 1,7 L/s
Carga DBO = 110,9 kg/dia
RIO SEM NOME
Qref = 4,0 L/s
Qeb = 2,7 L/s
Carga DBO = 182,1 kg/dia
POPULAÇÃO URBANA (hab)
Bairro/Distrito/ Povoado
De 50.000 a 250.000
Até 5.000
De 250.000 a 1.000.000
De 5.000 a 50.000
Mais de 1.000.000
SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO
Fossa Séptica
Fossa-Filtro
Físico-Químico
MBBR
Decantador Primário
Reator Aeróbio
Reator Anaeróbio / UASB
Filtro Aeróbio
Filtro Anaeróbio
Filtro Aerado Submerso
Vala de Oxidação
Lagoas de Estabilização
Terras Úmidas Fluxo Subsuperficial
Desaguamento (filtro-prensa/ centrífuga)
Decantador Secundário
Leito de Secagem de Lodo
ETEs de Pequeno Porte
Estação de Bombeamento de Esgoto
Corpo Receptor (Lago)
Corpo Receptor (Rio)
Córrego
Emissário Submarino
Esgoto Remanescente
Sistema Existente
Sistema Planejado
ETE / Sistema Desativado
NOTAS
Obs.: Tratamento preliminar já considerado nas ETE's
Qaf = vazão afluente
Qef = vazão efluente
Qproj = vazão de projeto
Qeb = vazão de esgoto bruto
Qref = vazão de referência
Efad = eficiência adotada (projeto, operação ou literatura)
ETE = estação de tratamento de esgoto
DBO = demanda bioquímica de oxigênio
População urbana: fonte SNIS 2013
Sol. individual: remoção adotada = 60%
(%) = parcela do esgoto total produzido
SITUAÇÃO
SISTEMA INHAMBUPE
Município: Inhambupe
Estado: Bahia
Operador: EMBASA
Data: Outubro/2015
cobrape

ANEXO D – LICENCIAMENTO



Licenciamento Ambiental
PORTARIA INEMA

Portaria INEMA nº	Empresa / Nome	Publicação no D.O.E	Validade
3026	EMBASA - EMPRESA BAIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO S/A	13/07/2012	13/07/2016

Endereço	CNPJ / CPF	Município
Aramari, Ouriçangas, Pedrão, Teodoro Sampaio, Acajutiba, Aporá, Crisopólis, Esplanada, Banzaê, Antas, Cícero Dantas, Sítio do Quinto, Novo Triunfo, Cipó, Ribeira do Amparo, Entre Rios, Cardeal da Silva, Conde, Inhambupe, Sátiro Dias, Tucano, Nova Soure, Ribeira do Pombal, Olindina, Itapicuru, Pojuca, Itanagra, Rio Real, Jandaíra, Adustina, Fátima, Heliópolis e Paripiranga.	13.504.675/0001-10	Vários

O Diretor Geral do **INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS - INEMA**, no exercício da competência que lhe foi delegada pela Lei Estadual nº 12.212/11 e Lei Estadual nº 10.431/06, alterada pela Lei nº 12.377/11, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 14.024/12 e, tendo em vista o que consta do Processo nº **2005-007166/TEC/LO-0146**, **RESOLVE: Art. 1º** - Conceder **LICENÇA DE OPERAÇÃO**, válida pelo prazo de 4 (quatro) anos, a **EMBASA - EMPRESA BAIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO S/A**, inscrita no CNPJ sob nº 13.504.675/0001-10, com sede na Avenida Luiz Viana Filho, nº 420, 4ª Avenida, Centro Administrativo da Bahia, Paralela, no município de Salvador, para operar os Sistemas de Abastecimento de Água da Unidade Regional de Alagoinhas - UNA, constituídos pelos SAA/SIAA de Aramari, Ouriçangas, Pedrão, Buracica, Acajutiba/Aporá, Crisopólis, Esplanada, Banzaê, Antas, Duas Serras, Frei Apolônio/Caxias/Entroncamento, Sítio do Quinto, Novo Triunfo, Cipó, Ribeira do Amparo, Cícero Dantas, Entre Rios, Cardeal da Silva, Jangada, Sítio do Meio, Subaúma, Conde/Vila do Conde/Siribinha/Sítio do Conde/Barra do Itariri/Poças, Altamira, Inhambupe, Baixa Grande, Sátiro Dias, Mimoso, Caldas do Jorro, Tucano, Nova Soure, Ribeira do Pombal, Vila Rodrigues (Barrocão)/Nova Esperança/Curral Falso, Olindina, Itapicuru, Sambaíba/Lagoa Redonda/Boa Vista, Pojuca, São José do Avena, Itanagra, Rio Real, Abadia, Jandaíra e Fátima/Adustina/Heliópolis/Paripiranga, nos Municípios de Aramari, Ouriçangas, Pedrão, Teodoro Sampaio, Acajutiba, Aporá, Crisopólis, Esplanada, Banzaê, Antas, Cícero Dantas, Sítio do Quinto, Novo Triunfo, Cipó, Ribeira do Amparo, Entre Rios, Cardeal da Silva, Conde, Inhambupe, Sátiro Dias, Tucano, Nova Soure, Ribeira do Pombal, Olindina, Itapicuru, Pojuca, Itanagra, Rio Real, Jandaíra, Adustina, Fátima, Heliópolis e Paripiranga, mediante o cumprimento da legislação vigente e dos seguintes condicionantes: **I.** (PARA TODOS OS SAA/SIAA DA UNA): 1. apresentar ao INEMA, anualmente, no âmbito do RTGA, o relatório de monitoramento dos SAA/SIAA, considerando os parâmetros e freqüência estabelecida na Portaria nº 2914 de 12/12/2011 do Ministério da Saúde; 2. apresentar plano de movimentação e transporte de produtos químicos para os SAA/SIAA pertencentes a UNA, incluindo plano de emergência para o caso de acidente durante o transporte, bem como as fichas de emergência de cada produto utilizando nas unidades de tratamento, prazo de 180 dias; 3. colocar placas sinalizadoras de perigo nas áreas de manuseio e estocagem de produtos químicos; 4. dispor adequadamente as embalagens e os resíduos de produtos químicos gerados no tratamento, de acordo com a legislação ambiental vigente, sendo proibida a queima das embalagens vazias de produtos químicos; 5. realizar treinamentos para os operadores dos SAA/SIAA da UNA realtivos à saúde e segurança dos operadores, constando dos treinamentos de manuseio de produtos químicos e resíduos, preparação e respostas a emergências e importâncias dos equipamentos de proteção individual, sendo obrigatórios os registros dos mesmos; 6. elaborar e implantar projeto técnico e cronograma de implantação no sentido de eliminar e reduzir o resíduo gerado no processo de tratamento de água (água residuais originarias das lavagens de filtros, decantadores, tanques de reparo de soluções químicas e rejeitos de produtos químicos e amostras), evitando o lançamento de efluentes e lodo da ETA, sem prévio tratamento, no solo ou qualquer recurso hídrico; 7. proteger as instalações dos SAA (captação, estação elevatória, estação de tratamento e reservatórios) com barreiras físicas que impeçam o acesso de pessoas não autorizadas e animais, bem como, sinalizar com placa de advertência, para prevenir a entrada de estranhos; 8. elaborar e utilizar Manual de Operação para cada SAA/SIAA; 9. apresentar ao INEMA, anualmente, Relatório Técnico de Garantia Ambiental, conforme determina o Art. nº 140, inciso XIII do regulamento da Lei nº 10.431/06, aprovado pelo Decreto nº 11.235/08; 10. ampliar as ações educativas, ressaltando a importância da preservação da qualidade da água e sua relação com a qualidade de vida dos usuários e sobre a importância do uso adequado dos equipamentos dos sistemas; 11. realizar manutenção preventiva e limpeza nas unidades dos sistemas; manter atualizados, em local visível e de fácil acesso, os relatórios de manutenção preventiva, e emergencial dos equipamentos, os relatórios das inspeções de integridade física, bem como o plano de preparação e respostas às emergências e o manual de operação das unidades do sistema; **II.** (PARA O SAA DE ABADIA): 1. recuperar trechos da adutora de água tratada, localizado na área da ETA, que apresenta corrosões; **III.** (PARA O SAA DE ARAMARI): 1. compatibilizar a capacidade dos conjuntos motor bomba comas vazões produzidas pelos poços; **IV.** (PARA O SAA DE BANZAÊ): 1. regularizar a captação do sistema com a formalização do processo de outorga de captação, prazo 180 dias;

1/2

inema
INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS

José Paulo Novais Mendes

Ampanda de Souza Dias Ferraro

Bahia
GOVERNO
TERRA DE TODOS NÓS